

A CONCEPÇÃO DO DIREITO E DA FELICIDADE PERANTE A MORAL POSITIVA

Ivan Lins *

Ao testemunhar o meu reconhecimento pela generosidade da saudação do Exmo. Sr. Professor José Salgado Martins, D.D. Diretor desta Faculdade, que é, além de brilhante jurista, autor de esplêndida **Preparação à Filosofia**, primorosa pela precisão e clareza dos conceitos e pela elegância com que são formulados, cumpre-me também sobremodo agradecer ao preclaro antecessor de Sua Excelência na direção desta Faculdade, Professor Ruy Cirne Lima, o desvanecedor convite para aqui proferir uma conferência, convite tanto mais honroso quanto partiu de um jurisconsulto respeitado e admirado em todo o Brasil, que é, ao lado de um homem de bem no mais extenso sentido da palavra, um dos nossos mais completos e seguros humanistas.

Considero incomparável privilégio falar numa Faculdade, porque os moços representam as mais puras e nobres aspirações de cada momento social, visto não haver sido ainda a sua alma crestada pelo cepticismo ou pela ambição.

Preocupada com o belo, o bom e o verdadeiro, a mocidade constituiu, pelo seu idealismo, o auditório que mais pode interessar a quem se preocupa em difundir idéias sem outra finalidade senão a de esclarecer os jovens em sua formação moral e intelectual.

Muito altas são as tradições desta Faculdade que se destaca, em nosso país, não só pelo prestígio dos seus grandes mestres, mas ainda pela firme vontade de aprender dos seus alunos. Sob este aspecto eles apresentam frisante contraste com os da Universidade de Paris retratados, no começo do século, por Eça de Queiroz. Percorria ele os anfiteatros da Sorbone, quando passou por um onde famoso catedrático discorria sobre as instituições da Cidade antiga. Mal, porém, começara, sufocaram-lhe a palavra elegante e sábia, urros, grunhidos, patadas, formando bestial tumulto, que partia dos jovens apinhados nos bancos.

* Conferência pronunciada na Faculdade de Direito, em 21 de outubro de 1971.

Lançando-lhes um olhar indiferente, pôs-se o professor a rever os seus apontamentos, e, quando amainou a estrondosa vaia, retomou, com serenidade, o fio da preleção, expondo, em linguagem elevada e pura, conceitos substanciais, transbordantes de sólidos ensinamentos. Mas, imediatamente, por entre mãos que se estendiam, raivosamente, a ameaçá-lo, como que pretendendo estrangular-lhe as idéias, irrompeu, mais ruidosa ainda, nova assuada de assobios, cacarejos de galos, relinchos, uivos, miados e latidos.

Atônito ante a brutalidade da agressão, perguntou o visitante a um velho bedel que, a seu lado, assistia ao tumulto com melancolia: “Que quererão os moços? Será política ou é birra com o professor?”

Abanando, com tristeza, a cabeça, respondeu-lhe o bedel: “Não: é assim hoje em todos os cursos: os moços já não querem idéias, mas, apenas cançonetas...”

Trazido pelo eminente Professor Hernâni Estrêla, tive a honra de falar aqui, em 1966 sobre **A Fundação da Sociologia por Augusto Comte**, e pude observar a consideração e a gentileza, bem gaúchas, com que os alunos desta gloriosa Faculdade costumam acompanhar os que a eles dirigem a palavra.

Talvez cause espanto o tema desta palestra — **A concepção do dever, do direito e da felicidade perante a moral positiva** — porque poucos são os que admitem estejam, sob vários aspectos, entrelaçados o dever, o direito e a felicidade. Nada, entretanto, mais certo, como espero evidenciar, desde que mereça a atenção dos que me ouvem, porque, segundo observa Rousseau, não há arte de ser claro para quem não acompanha atentamente o que se expõe.

Começemos recapitulando, sobre a base da felicidade, os ensinamentos desses “**santos gentios**”, que eram, no dizer no Padre Antônio Vieira, os filósofos estoicos.

Prescrevia Epicteto em seu “**Manual**”:

“Não queiras que as coisas se passem como desejas, mas, ao contrário, almeja que sucedam como acontecem, e serás feliz”.

E, alhures, assim explicava o seu pensamento:

“Se queres que teus filhos, tua mulher e teus amigos vivam sempre, és louco, porquanto queres que as coisas que não dependem de ti, venham a depender. Pretendes não sejam frustrados os teus desjos? Tu o podes: busca só o que depende de ti”.

E, mais adiante, definindo a liberdade, Epicteto volta a

insistir que ela consiste em aceitar as coisas como ocorrem, visto ser impossível subtraírem-se às leis naturais que as regem.

O mesmo, no fundo, sustentaram Sêneca e Marco Aurélio, incorporando os seus ensinamentos à moral católica os grandes doutores da Igreja, entre os quais se sobressai o genial filho de Santa Mônica. É o que faz ver Vieira, no “**Sermão da Terceira Domingo Post Epiphaniam**”, onde assim resume a doutrina de Santo Agostinho:

“Quereis só o que podeis e sereis onipotentes”. “**Prorsus omnipotens est qui facit quidquid vult**”: Verdadeiramente é onipotente (conclui Agostinho) quem pode quanto quer: com tal condição, porém, que só queira o bem feito e não queira o mal feito; porque neste querer consiste a verdadeira onipotência: “**Ipsa est omnipotentia facere quidquid vult, quidquid autem male fit, non vult**”.

“O poder tudo consiste em poder algumas coisas, e não poder outras: consiste em poder o lícito e justo, e em não poder o ilícito e injusto; e só quem pode, e não pode desta maneira, é todo poderoso. Não é paradoxo meu, senão verdade de fé divinamente explicada por Santo Agostinho: “**Quam multa non potest Deus et omnipotens est?**” Quantas coisas não pode Deus, e contudo é onipotente? E senão dissei-me: Deus pode deixar de ser? Não; Deus pode mentir? Não; Deus pode fazer alguma coisa mal feita? Não... Se quereis ser onipotentes, podei somente o justo e lícito, e não queirais poder o ilícito e injusto. Se assim o fizerdes, sereis onipotentes como Deus, e, senão, serão os vossos poderes como os do diabo, que pode e faz muitas coisas que Deus não pode”.

Pretendiam, porém, cegamente os estoicos, em seu absolutismo metafísico, esmagar a natureza corpórea e espiritual do homem, tornando-o inacessível às paixões e insensível às dores físicas e morais. Não tomando em consideração a dependência em que se acha a alma relativamente ao corpo, passavam a ser declamatórios, e mesmo perigosos, por cultivarem desenfreado orgulho e pernicioso hipocrisia, de vez que, na observação de Pascal, quem quer ser anjo acaba degradando-se e deixando até de ser homem: “**qui veut faire l'ange, fait la bête**”...

Reduzindo à satisfação interior da consciência os estoicos faziam da felicidade uma idéia heróica e sobre-humana, pretendendo que, “mesmo nos piores suplicios o sábio pode ser feliz”.

Referindo-se aos discípulos de Zenão critica Descartes, no **"Discurso do Método"**: Elevem imensamente as virtudes fazendo-se parecer mais estimáveis do que tudo no mundo, mas não ensinam assaz a conhecê-las, e, amiúde, aquilo, a que chamam com tão belo nome, não é senão uma insensibilidade, um orgulho, um desespero ou um parricídio".

Numa página admirável de pequena obra prima — **"Conselhos de uma Mãe à sua filha"** — desenvolve Mme. de Lambert o pensamento cartesiano de ser o objeto da moral apenas aperfeiçoar a natureza humana, e não esmagá-la e substituí-la por outra, como pretendiam os estóicos.

É, de fato, a tese sustentada por Descartes no **"Tratado das Paixões da Alma"**: "Agora que as conhecemos todas, temos muito menos motivo para temer as paixões do que antes, porque sabemos serem todas boas por natureza, e apenas devemos evitar-lhes o mau emprego, ou os excessos".

Nada mais absurdo, realmente, do que considerar a sensibilidade e os instintos pessoais, que asseguram a existência do indivíduo e da espécie como estigmas a serem eliminados, quando o de que se trata é apenas de modificá-los ou discipliná-los, subordinando-os aos interesses sociais. Sua existência é, entretanto, tão inevitável, e seu exercício, dentro de certos limites, tão legítimo quanto o da circulação do sangue, por exemplo: só os seus excessos, como advertia Descartes, são condenáveis.

Sendo uma de suas condições o exercício normal de todas as nossas faculdades, exige a felicidade, a um tempo, a harmonia cerebral e o equilíbrio físico, isto é, reclama, antes de mais nada, a saúde da alma e a saúde do corpo, de acordo com a parêmia de Juvenal: **"Mens sana in corpore sano"**.

Aprofundando o estudo da natureza humana tanto quanto lhe permitia a insuficiência dos conhecimentos científicos da época, chegou Descartes a conceber, com grande nitidez, o problema da felicidade. Esta, segundo ele, não pode deixar de coincidir com o dever ou a virtude. Um de seus eminentes continuadores foi Augusto Comte ao apreciar não só o conceito da felicidade, mas ainda os do dever e do direito, que, de certo modo, se entrelaçam com aquele, conforme passo a mostrar.

Se todo ser vivo se acha na dependência do meio cósmico: condições de temperatura, luminosidade, composição química do ar, umidade, eletricidade, etc., o homem, além desse meio cósmico ou planetário, subordina-se ainda ao

relevantes contribuições à ciência de Ulpiano; pareceria impossível pudesse o Brasil, ao depois de messe tão farta, nivelar-se, sequer, ao lusitano engenho. E vieram Teixeira de Freitas, e Ruy Barbosa, e Clóvis Bevilacqua, e Eduardo Espíndola, e Ribas, e Lacerda de Almeida, e Lafayette, e dois Carvalho de Mendonça, e Ruy Cirne Lima, entre os maiores, demonstrar que houve hereditário o invencível pendor pela ciência do justo, a incontida e ancestral vocação para o culto das harmonias do Bem e da Justiça!

Mas à nossa Pátria, que já tivera tanto, tão comparável ao melhor, estava reservada a privilegiada glória de ver nascer, nas Alagoas, o jurisconsulto que, mercê de incessantes incursões aos píncaros do saber mais refinado, conseguiu amalhar, paciente e vertiginosamente, profunda, mas afanosamente, uma erudição incomensurável, que a genialidade verteu aos crisóis da crítica, para deles extrair o resultante sumo de uma que veio a ser a mais rutilante cultura jurídica de nosso tempo!

Francisco Cavalcanti PONTES DE MIRANDA é o maior jurista vivo! Disse-o e foi, talvez, o seu mais nobre gesto de justiça, o também irretratável CIRNE LIMA! Nada mais cabe, portanto, dizer.

Permitam-me sentir.

Ufanar-me de ser brasileiro, orgulhar-me de haver sido, desde o primeiro ano de Faculdade, um de seus mais constantes discípulos, porque ninguém mais assíduo haverá sido nas incursões às suas monografias; envaidecer-me dos conselhos de meu pai, que me conscientizou o significado ímpar do talento e da obra do mestre; recordar as sintonias que se estabeleceram, passo a passo, à medida que a superação da ignorância me ia habilitando a acompanhar o desenvolvimento crítico das fabulosas construções desse incansável lidador; evocar o vulto de sua produção, no Direito Público; rememorar, com esse deleite que traduz a vaidade de haver sido um dos nossos quem o fez, as suas lições de 1932, sobre o primado do Direito Internacional, nunca superadas por internacionalista algum; contemplar, com a reverência com que, no Velho Mundo, e no Oriente, são sentidas e vividas as obras-primas da civilização, os seus trabalhos sobre Direito Processual Civil e o seu monumental Tratado de Direito Privado, em 60 volumes!

A sensação é de incredulidade, porque construção de tal porte parece impossível! Não é quase de crer que pudesse um só homem tanto ler, tanto analisar, tanto criticar, tanto edificar; entre-